

PUBLICAÇÃO	
Publicado na Tribuna Platinense	
Data 29/07/90	Edição Nº 444
Página(s) 06	Cod. Reg. 01
Responsável Birceu	

Lei nº 025/90

Autoriza dar, em comodato, equipamentos de retransmissão de sinais de TV.

A Câmara Municipal de Figueira Campos, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo de Figueira Campos, Estado do Paraná, autorizado a dar em comodato à Televisão Cidade Ltda, pessoa jurídica de direito privado inscrita regularmente no CGC/MF sob o nº 80.583.941/0001-34, com sede na Av. JK nº 3096, Londrina, Estado do Paraná, os seguintes equipamentos de retransmissão de sinais de televisão: 01 (hum) retransmissor de sinal de TV modelo G3D-25, potência 25 watts nos picos de sincronismos e 01 (hum) booster conversor UHF para torre, pertencentes à municipalidade.

Artigo 2º - O prazo de comodato será de (20) vinte meses, a contar da data da assinatura do respectivo contrato.

Artigo 3º - A comodataria encarregar-se-á em igual tempo, retransmitir o sinal do canal sistema Brasileiro de Televisão (SBT) para o Município, responsabilizando-se pela devida manutenção e funcionamento dos equipamentos.

Artigo 4º - No prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta lei, o Poder Executivo Municipal, deverá firmar o Contrato de Comodato, estabelecendo normas detalhadas da operação.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário. Figueira Campos, 18 de julho de 1990.

